



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ata da

2ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Fundo CT-Info/CATI

Fundo Setorial: CT-INFORMÁTICA

Data: 17/06/2015

Horário: 09:00:00 - 13:30:00

Local: Sala 611 – MI - Brasília/DF

1. Convocados

VIRGÍLIO AUGUSTO FERNANDES ALMEIDA (Secretario Executivo) - Presente

LUANNA SANT'ANNA RONCARATTI – MCTI – Suplente – Presente

MARCOS VINICIUS DE SOUZA – MDIC - Presente

FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO (Membro Suplente) – Ausente/Justificado

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO (Membro Titular) – Ausente/Justificado

JOSÉ GUSTAVO GONTIJO (Membro Suplente) - Ausente/Justificado

ANDRÉ CASTRO PEREIRA NUNES (Membro Titular) - Presente

RODRIGO OCTAVIO PEREIRA E FERREIRA (Membro Suplente) - Presente

GUILHERME SALES DE AZEVEDO MELO (Membro Titular) – Ausente/Justificado

ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA (Membro Suplente) – Presente

IRECÊ FRAGA KAUSS LOUREIRO (Membro Titular) – Presente

RICARDO RIVERA DE SOUZA LIMA (Membro Suplente) – Ausente/Justificado

SÉRGIO BAMPI (Membro Titular) – Presente

WAGNER MEIRA JUNIOR (Membro Suplente) – Ausente/Justificado

SIANG WUN SONG (Membro Titular) – Presente

NILTON ITIRO MORIMOTO (Membro Suplente) - Presente

NEY GILBERTO LEAL (Membro Titular) – Ausente/Justificado
LUÍS MÁRIO LUCHETTA (Membro Suplente) – Ausente/Justificado
BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ (Membro Titular) – Presente
RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS (Membro Suplente) - Presente

2. Convidados

Fernando Silva de Souza - ASCOF/MCTI – Presente
Lilian Rose Peters - ASCOF/MCTI – Presente
Alexandre Motta - CNPq – Presente
Luiz Mariano Júlio – ASSESPRO – Presente
Ruben Delgado – SOFTEX – Presente
Rodrigo Pedrosa D. Santos – BNDES – Presente
Carlos Alberto Schneider – CERTI – Presente
Adalberto A. Barbosa - MCTI/SEPIN – Presente
Marcelo Souto Maior Monteiro - MCTI/SEPIN – Presente
Karina Domingues Bressan Vidal – Presente
Henrique de Oliveira Miguel - MCTI/SEPIN – Presente
Ailton Carvalho Freitas – CONJUR/MCTI - Presente
Hamilton José Mendes - MCTI/SEPIN – Presente
Francisco Silveira - MCTI/SEPIN – Presente

3. Pauta da Reunião

1. Apresentação e deliberação sobre o Acórdão 837/2015 – TCU-Plenário;
2. Proposta de regulamentação dos PPIs conforme Acórdão 837/2015 – TCU-Plenário.

4. Discussões dos Assuntos em Pauta

O Secretário iniciou a reunião, dando um bom dia a todos e agradecendo a presença e colaboração dos membros do CATI. A reunião extraordinária teve por objetivo atender determinações do Acórdão 837/2015, do TCU, e discutir proposta de Portaria MCTI que trata do credenciamento de entidade gestora e do uso dos recursos depositados na FACTI.

No intuito de rever a história dos PPIs o Secretário solicitou ao senhor Silveira (MCTI) que apresentasse um breve histórico dos Programas e Projetos Prioritários – PPIs.

1993 – O Art. 14, do Decreto nº 792, de 02 de abril de 1993, considerou como atividades de P&D a aplicação nos Programas e Projetos de Interesse Nacional Considerados Prioritários pelo MCT;

2001 – Os PPIs foram considerados prioritários pelo CATI, Art. 9º, do Decreto nº 3.800, de 2001;

2001 – Criação do CATI, Art. 21 do Decreto nº 3.800, de 2001;

2002 - Resolução do CATI nº 001, de 06 de março de 2002, considerando prioritários os programas:

- *Programa para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX*
- *Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP*
- *Programa Temático Multiinstitucional em Ciência da Computação - ProTeM-CC*

2002 – Resoluções do CATI nº 055, de 06/09/2002 e nº 108, de 06/12/2002, considerando prioritários os programas:

- *Programa Rede de Desenvolvimento de Competências em Tecnologias da Informação e Comunicação - RDC-TIC (revogada pela Resolução CATI nº 010, de 06/04/2005); e*
- *Programa Nacional de Microeletrônica – PNM Design.*

2003 - Portaria MCT nº 051, de 12/02/2003, definiu as regras para que as empresas beneficiárias dos incentivos fiscais da Lei de Informática participassem dos PPIs, tendo como instituição depositária e custodiante dos recursos a UNIEMP.

2006 – Resolução do CATI nº 181, de 20/09/2006, considerando prioritário o programa:

- *Projeto, Manufatura e Qualificação da Eletrônica de Produtos com Tecnologia da Informação e Comunicação – HardwareBR.*

2007 - Portaria MCT nº 178, de 23/03/2007, definiu as regras para que as empresas beneficiárias dos incentivos fiscais da Lei de Informática participassem dos PPIs, tendo como instituição depositária e custodiante dos recursos a FACTI.

2013 - Portaria MCTI nº 422, de 09/05/2013, estabelece os critérios e procedimentos administrativos para apresentação, análise, aprovação, liberação dos recursos, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos aplicados no âmbito dos PPIs.

Em seguida, a Dra. Luanna apresentou as questões relativas ao Acórdão nº 837/2015 – TCU-Plenário, que determina ao MCTI nova sistemática para investimento nos PPIs, nos termos dos Arts. 4º e 11 da Lei nº 8.248/91. Segundo a Dra. Luanna, o acórdão não é muito longo e apresenta detalhamento sobre o papel da FACTI, faz alusões a alguns dispositivos da Lei nº 8.248/91 que tratam da regionalização e da proporcionalidade de aporte de recursos em instituições públicas de ensino, pesquisa e desenvolvimento. Informou de uma proposta da SEPIN de portaria MCTI que foi minutada para atender às determinações do TCU, lembrando que a mesma deverá ainda ser encaminhada à CONJUR/MCTI.

A Dra. Luanna apresentou então a Proposta de Portaria MCTI aos presentes e o Secretário sugeriu que todos os tópicos fossem apresentados e no final se fizesse os questionamentos.

Capítulo I - Dos Critérios para Utilização dos Recursos

I – no mínimo 44,45% para aplicação em centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, situadas nas regiões de influência da Sudam, da Sudene e da região Centro-Oeste, sendo no mínimo 30% dos recursos destinados a entidades públicas de ensino, pesquisa e desenvolvimento, em conformidade com o inciso II, do § 1º, do art. 11, da Lei 8.248/1991; e
II – no máximo 55,55% para aplicação em centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, de qualquer região do País, em conformidade com o inciso I, do § 1º, do art. 11, da Lei 8.248/1991.

Neste momento um dos membros questiona se a Portaria MCTI nº 442, de 2013, continua em vigor e foi respondido pelo Secretário e pela Dra. Luanna, ambos afirmando que sim, ela está em vigor e é o regulamento adotado para acompanhamento e prestação de contas de projetos executados com recursos dos PPIs, disciplinando um padrão de prestação de contas. O Secretário informou aos Comitentes que após a publicação da Portaria MCTI nº 442/2013. a SEPIN/MCTI só liberou recursos para a execução de 2 projetos, um de cibersegurança e outro em parceria com a Comunidade Europeia.

Passa-se então ao Capítulo II da proposta de portaria que trata das Entidades Gestoras dos PPIs e do papel do CATI nessa nova sistemática. Caberá ao CATI, dentre outras atribuições, credenciar as entidades gestoras, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos executados com os recursos dos PPIs.

Em seguida veio a questão de “Quem pode pleitear o credenciamento de entidade gestora de PPIs?” A proposta de portaria definiu 5 categorias de entidades credenciáveis a saber:

I – Fundações de Apoio das Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Credenciadas pelo CATI;

II – Organizações Sociais – OS, que mantenham contrato de gestão junto ao MCTI;

III – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com atuação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Agências de fomento vinculadas ao MCTI; e

V – Fundações Estaduais de Apoio à Pesquisa – FAPs.

A seguir foram apresentados os requisitos mínimos para o credenciamento das Entidades Gestoras:

I - Experiência institucional comprovada na gestão de programas e projetos de P&D em TIC, de no mínimo 10 anos; e

II – Ter entre suas competências a atuação em atividades de pesquisa e Desenvolvimento no setor de TIC, conforme o disposto no artigo 24 do Decreto nº 5.906/2006.

Outro aspecto da proposta de portaria, ainda no Capítulo II, referiu-se ao prazo estabelecido para atuação da entidade gestora, que foi definido como “*Período máximo de 36 meses, podendo submeter nova proposta ao final desse período.*”

Seguindo os itens da minuta, foram apresentadas as Regras de transição para as atuais entidades gestoras. Segundo a Dra. Luanna, as entidades gestoras atualmente vigentes, deverão protocolizar propostas no MCTI, que serão analisadas pela SEPIN e submetidas ao CATI, no mesmo período de seleção das demais propostas. E para as atualmente vigentes e com projetos em execução, serão mantidas como entidades gestoras de PPIs até o final da execução dos projetos, podendo também submeter propostas para continuarem como entidades gestoras de PPIs.

Quanto aos documentos para submissão ao credenciamento:

I - Requerimento de Manifestação de Interesse: documento da própria instituição identificando o Programa Prioritário pretendido; apresentação das competências em atividades de P&D; descrição das linhas temáticas de atuação em tecnologia da informação; e, identificação do responsável legal pelas informações e informações completas quanto a sua localização.

II - Termo de Referência que contemple, no mínimo:

a) Descrição sumária dos desafios tecnológicos e agenda estratégica para o setor de tecnologias digitais;

b) Diretrizes estratégicas e objetivos a serem alcançados com a gestão dos PPIs;

c) Descrição das linhas de pesquisa e desenvolvimento, que deverão evidenciar conformidade com o estabelecido no art. 24 do Decreto nº 5906/2006;

- d) Proposição, contextualizada com fulcro na literatura especializada, de indicadores para avaliação de projetos que vierem a ser apoiados com recursos dos PPIs; e*
- e) Descrição da metodologia de gestão físico-financeira de projetos, conforme as Portarias MCTI nos 1.189/2014 e 422/2013.*

III - Documentação comprobatória relativa aos incisos I e II do art. 4º

O Capítulo III, que trata dos **requisitos para Submissão de Projetos**, foi apresentado em seguida e destacou o papel SEPIN:

- análise técnica das propostas de credenciamento das entidades gestoras de PPIs que serão submetidas ao CATI para deliberação, em conformidade com os critérios estabelecidos;*
- análise de mérito e da adequação técnica e financeira dos projetos submetidos pelas entidades gestoras de PPIs, bem como da aderência desses projetos ao Termo de Referência submetido no credenciamento da entidade gestora;*
- acompanhamento e análise da prestação de contas dos projetos executados pelas entidades gestoras.*

Foi apresentado o Capítulo IV que trouxe os **critérios e procedimentos para seleção dos projetos, definidos em 5 critérios técnicos, a saber:**

- I - área prioritária para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;*
- II - adequação técnica e financeira do projeto;*
- III - alcance e retorno do projeto para o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;*
- IV - adequação e capacidade da entidade gestora de PPIs para gestão ou execução dos projetos propostos; e*
- V – resultados esperados em termos de produção de conhecimento na execução do projeto, como: patentes depositadas no Brasil e no exterior; disponibilidade de protótipos, processos, programas de computador e produtos que incorporem inovação científica ou tecnológica; publicações científicas e tecnológicas em periódicos indexados; dissertações ou teses defendidas.*

E, finalmente os dois últimos capítulos, V e VI, descritos abaixo.

Capítulo V – Dos Programas ou Sub-programas Aprovados pelo CATI, no âmbito dos PPIs

A proposta de credenciamento da entidade gestora de PPIs e devidamente avaliada pela SEPIN, e aprovada pelo CATI, ensejará assinatura de Acordo de Cooperação Técnica específico, entre a entidade gestora do PPI e a Secretaria de Política de Informática.

Capítulo VI – Do Acompanhamento e da Prestação de Contas dos Projetos

As entidades gestoras dos PPI's encaminharão à SEPIN/MCTI as respectivas prestações de contas dos projetos, elaboradas em conformidade com o estabelecido na Portaria MCTI nº 422, de 9 de maio de 2013.

Após a explanação da proposta da portaria, o Secretário Virgílio, abriu para debate e questionamentos. O Sr. Alexandre (CNPq) levantou a questão do Estado do Espírito Santo -

ES, que pertence ao Sudeste porém mereceria constar na cota dos 30% referentes a N, NE e CO. A Dra. Luanna respondeu que parte do ES está na área de influência da SUDENE e quando pleitear projetos, será cumprida a legislação para a parte que estiver nesta área. O Sr. Alexandre pediu explicações sobre os percentuais constantes no Capítulo I, dos critérios para utilização dos recursos, ao que foi respondido que estes percentuais respeitam as premissas estabelecidas na Lei nº 8.248/91. Questionou também o prazo de 36 meses descrito no Capítulo II. Indagou sobre a possibilidade de prorrogação de tal prazo.

O Sr. André (Finep) mostrou-se preocupado com a questão dos 30% para as regiões N, NE e CO pois, segundo ele a Finep tem tido dificuldades em alocar recursos para estas regiões, pois nem sempre tem instituições e projetos suficientes para alcançar estes percentuais. Sugeriu um levantamento de quantas instituições existem nestas áreas e como responder às entidades gestoras quando do não cumprimento dos percentuais. O Secretário Virgílio lembrou que estes percentuais são definidos em lei e devem constar na minuta da portaria.

Quanto ao Capítulo II, o Sr. André sugeriu que se tenha uma métrica clara para o acompanhamento das ações, bem como a formulação de um grupo de indicadores para facilitar o trabalho de acompanhamento. O Dr. Virgílio lembrou que a prestação de contas e o acompanhamento já estão descritos na Portaria nº 422/2013. Na questão do prazo de credenciamento de 36 meses, na experiência da Finep este prazo é muito curto.

O Dr. Virgílio intercedeu sugerindo que todas as questões que porventura trouxerem dúvidas deverão ser trazidas ao CATI para uma avaliação final.

A Dra. Luanna esclareceu aos membros do CATI que não pensamos em colocar tanta especificação na portaria, resguardando o papel estratégico do comitê. Assim, caso haja mais projetos que recursos a decisão estratégica será do CATI, afirmando que, nesse caso, a SEPIN avaliará os projetos conforme o mérito e adequação ao programa e levará ao CATI para homologação e definição final.

O representante da Finep, colocou a preocupação operacional sobre o trâmite da seleção de projetos, indagando se a análise de projetos realizada pela Finep seria replicada pela SEPIN. A Dra. Luana esclareceu que a Finep, caso venha a ser credenciada com entidade gestora, poderá apresentar à SEPIN propostas para a realização de chamadas públicas, que por sua vez selecionarão projetos de pesquisa.

O representante do CNPq trouxe a preocupação de que sua instituição, com toda sua expertise histórica, ter que seguir todo um processo de credenciamento e sugere que Finep e CNPq sejam considerados agências gestoras automaticamente.

O Sr. Ruben (Softex) questiona se o processo de credenciamento será fluxo contínuo ou haverá um tempo restrito para o credenciamento. E sugere que deva haver regras claras para um descredenciamento, caso haja necessidade. O Sr. Benjamin (CNI) preocupou-se em como

vai ser o processo e sugere clareza na definição da atividade gestora e executora, sugerindo o CATI como responsável.

O Dr. Virgílio explicou aos presentes que a reunião de hoje trata do uso dos recursos depositados na FACTI, da ordem de 78 milhões de reais e colocou aos membros que as dúvidas levantadas na reunião serão anotadas e levadas à CONJUR/MCTI.

A representante do BNDES (Sra. Irecê), perguntou sobre o fluxo dos aportes nos anos anteriores, e demonstrou preocupação com a pulverização dos recursos. Para evitar uma pulverização acredita que se deva sair já com uma reunião marcada para definir linhas estratégicas de pesquisa e desenvolvimento.

O Dr. Virgílio concordou com a necessidade de estabelecer linhas estratégicas e cronograma relativo às próximas providências, mas fez a ressalva quanto ao fato de que projetos de valores reduzidos podem ter impacto positivo para o setor.

O Sr. Sérgio Bampi (Academia) colocou a conjuntura 2014/15, citando que o CT-Info foi zerado o que considerou trágico e ultrajante, inaceitável. Falou que as entidades precisam ser mais assertivas e defendeu que as duas agências (CNPq e Finep) que já “carregaram o piano” não precisariam passar pelo processo de credenciamento. Sugeriu que ao final da reunião o CATI deva sair já com uma pauta definida.

O Sr. Bampi voltou ao questionamento, levantado também por outros membros, quando da apresentação da minuta da portaria relativamente aos requisitos para as entidades gestoras no Art. 4º, se ficaria “e” ou “ou” (destacado no texto original abaixo)

I - Experiência institucional comprovada na gestão de programas e projetos de P&D em TIC, de no mínimo 10 anos; “e”

II – Ter entre suas competências a atuação em atividades de pesquisa e Desenvolvimento no setor de TIC, conforme o disposto no artigo 24 do Decreto nº 5.906/2006.

A compreensão dos presentes foi que se colocasse “ou”, pois o Item II exige que a entidade gestora tenha entre suas competências a atuação em atividades de P&D. A razão dos questionamentos foi que, caso fique a conjunção “e” as entidades CNPq, Finep e FAPs não poderiam se credenciar. Após longa discussão, ficou acertada a inclusão da palavra “gestão” no inciso II do Art 4º, garantindo a possibilidade de instituições com competência em gestão de P&D poderem ser credenciadas. Com a inclusão da palavra “gestão” a conjunção “e” poderia permanecer.

Neste momento da reunião o Secretário Virgílio considerou que todos os aspectos importantes haviam sido discutidos e passou a fazer um resumo das deliberações da reunião. A primeira decisão foi que o CATI irá fazer sugestões de até 5 linhas estratégicas para os PPIs, num prazo de 15 dias, a contar da data desta reunião, o que seria aproximadamente nos primeiros dias de julho. A segunda deliberação foi a necessidade de rever os programas prioritários.

A Dra. Luanna interveio esclarecendo aos membros o trâmite da proposta de portaria MCTI: os membros irão sugerir temas, posteriormente a SEPIN consolida e encaminha a minuta de portaria, já com as alterações propostas à CONJUR/MCTI; e prevê que até meados de julho a portaria possa ser divulgada. Colocou também que espera que 2 semanas seja um prazo viável para que as entidades se credenciem. Em seguida, a pedido do Secretário, esclareceu as diferenças entre programa e projeto, no contexto da proposta em discussão.

Segundo a Dra. Luanna, a terminologia utilizada é a existente na atual regulamentação e explicou que a Entidade Gestora tratará de uma linha de programa prioritário, sendo que o projeto apresentado por ela e aprovado pela SEPIN vai gerar um acordo de cooperação técnica, assinado entre as partes (SEPIN, entidade gestora e entidade executora), que será devidamente acompanhado e fiscalizado pela SEPIN, conforme a Portaria MCTI nº 422/2013.

Neste momento da reunião foi chamado o Dr. Ailton da CONJUR/MCTI para explicar a deliberação do TCU para os presentes. Ele relatou que o acórdão determinou que houvesse uma maior aderência às premissas da lei e que os recursos anteriores não estavam exatamente nestes moldes, por seguirem regras anteriores.

O Dr. Virgílio esclareceu aos presentes que os recursos anteriores foram utilizados até 2010, a partir de então, não houve liberação de novos recursos, salvo para os já mencionados projetos, aguardando as deliberações do TCU.

Após os esclarecimentos e produtiva discussão encaminhou-se a reunião para a finalização das propostas. Assim, houve o consenso entre os membros que as definições das linhas prioritárias seriam encaminhadas via e-mail e teriam um prazo final de 1º de julho, com expectativa de publicação da portaria até 17/07/2015 e o credenciamento das entidades gestoras até 31/07/2015. A celeridade é necessária para que os recursos possam ser utilizados ainda em 2015.

Quanto ao credenciamento prévio do CNPq e da Finep, sendo considerados agências “natas” como gestoras sugeriu-se que no encaminhamento da portaria, esta possibilidade faça parte do texto.

O Sr. Bampi apresentou mais algumas sugestões para ajustar a proposta de portaria, no Art. 5º inserir um parágrafo falando que o cronograma de apresentação das propostas será definido pelo CATI. O prazo previsto no parágrafo 2º do Art 5º passaria de 36 para 48 meses e, no Art. 12, inciso IV separar entidade gestora para fazer “gestão”, tirando a palavra execução, segundo ele, seria bom separar e manter somente a palavra “gestão”. Sobre este ponto, o Dr. Virgílio lembra que existem entidades gestoras que também são executoras.

A Dra. Luanna trouxe aos presentes a questão de duas situações atuais que precisam ser corrigidas, onde a FACTI e a própria SEPIN atuam como entidades gestoras de programas

prioritários. Esclareceu que foram situações específicas de tempos anteriores, mas precisam ser corrigidas à luz das novas regras.

O Dr. Virgílio agradeceu aos presentes, lembrando que, as próximas considerações, decisões e deliberações que se fizerem necessárias aos trâmites acordados, por questões orçamentárias, serão definidas através de meio eletrônico (e-mail institucional do CATI). Assim, agradeceu a presença de todos, lembrando que todos serão avisados e contatados em todas as etapas acordadas, e deu por encerrada a reunião.